



Dracena, 25 de março de 2025.

Ofício n° CM-226/2025.

Assunto: Presta informações (Requerimento n° 363/25).

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Requerimento n° 363/25, de autoria do n. Vereador Rodrigo Castilho Soares, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Chefe de Fiscalização.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

GENI PEREIRA LOBO PESIN

Prefeita Municipal

Exmo. Sr .

DANILO LEDO DOS SANTOS

DD. Presidente à Câmara Municipal

NESTA

vcp./



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44A7-069C-F633-8DE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 27/03/2025 11:16:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/44A7-069C-F633-8DE0>

Demanda Legislativa 2- 520/2025

De: ARIELE M. - SFO-DAT-DF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 13:02:57

Setores envolvidos:

SFO-DR-DA, SFO-DAT-DF, SGG, SGG-DGG, PR

Requerimento nº 363/25

Prezado,

Segue anexo resposta ao requerimento nº363/2025.

—

Ariéle Marques Mazzo
Chefe da Fiscalização

Anexos:

Resposta_Oficio_Especial_043_2023.pdf



DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste encaminhar os esclarecimentos, tempestivamente, ao requerimento nº 363/2025, de autoria do vereador Rodrigo Castilho Soares.

Informamos que, em virtude da Lei Municipal nº 4466, de 03 de setembro de 2015, foi concedido isenção total do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) para a usina durante o período de construção.

Informamos ainda que a geração de energia elétrica está sujeita à incidência de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços). Embora as usinas fotovoltaicas produzam energia a partir de fontes renováveis, a comercialização dessa energia é considerada uma operação de circulação de mercadorias, sendo, portanto, sujeita à tributação do ICMS.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4688-D1CE-0478-AA01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIELE MARQUES MAZZO (CPF 331.XXX.XXX-40) em 26/03/2025 13:03:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/4688-D1CE-0478-AA01>